

JUIZO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **SERGIO JOSE DA SILVA** em face de **ADISBENI DE ABREU MARTINS, DECIRLEI BRAGA E SILVA, PAULO CESAR DO NASCIMENTO, PLANVES VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA e RIO VALLE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, Terceiros Interessados: **TERCEIROS INTERESSADOS: MARY MURY MARTINS** (ciente da penhora por edital – Id. 193fc32. Opôs Embargos de Terceiro – Id. d471064 - 0101020-14.2019.5.01.0067 – Julgado Extinto Sem Resolução do Mérito) e **EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS** (credora hipotecária – Id. 022d0a0). Processo nº 0044100-16.2002.5.01.0067, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 02/02/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. 355, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **09/02/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 289, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 64f57e6 (por edital). O Valor da execução é de **R\$90.810,02** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Rua JAMBEIRO, PRÉDIO Nº 266 e sua correspondente fração ideal de ½ do respectivo terreno, medindo em sua totalidade: 12,00m de frente e fundos por 29,25m de extensão em ambos os lados; confrontando pela direita com o prédio nº 278, de propriedade de Carlos Lauro Heydeu ou sucessores; pelo lado esquerdo com o prédio nº 254, de propriedade de Francisco M.F. Lopes ou sucessores e nos fundos com o prédio nº 385 da Rua Camaratuba, de Mirian E De Locco ou sucessores; Área de utilização exclusiva, que mede: 10,50m de frente e fundos por 17,65m de extensão em ambos os lados. O acesso ao prédio nº 266-Fundos é feito através de uma faixa de entrada, localizada à direita do prédio nº 266, que é comum aos prédios nºs 266 e 266-Fundos, a qual mede: 1,50m de frente e fundos por 17,65m de extensão em ambos os lados. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.615.091-6. Imóvel com 150 metros quadrados situado em Vila Valqueire.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel situado a Av. Jambeiro, 266 e a área do respectivo terreno, conforme características e confrontações descritas na cópia da Certidão do 8º Ofício de Imóveis que veio anexa ao presente mandado. Há no local um prédio de 02 pavimentos com vários comandos e que ocupado atualmente pela empresa de vigilância e segurança força tática. **Valor da avaliação: R\$800.000,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 57.483) do 8º Serviço Registral de Imóvel, as seguintes anotações: **R.4-HIPOTECA:** Fica averbada a hipoteca a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (cessão do contrato para a EMGEA - 022d0a0. Planilha de débito atualizada conforme Id. - 472f990); **R.3-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 37ª Vara Cível da Comarca da Capital, Protocolo nº 349.072, Processo nº 93.001.022127-0; **AV.4-RETIFICAÇÃO “EX-OFFÍCIO” À MATRÍCULA:** tornar certo que o logradouro onde está situado o imóvel objeto do presente é AVENIDA JAMBEIRO; **AV.5-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti/RJ,

Processo nº 0004786-91.2000.4.02.5110. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor total de R\$ 138.531,63. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor total de R\$ 3.290,32. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias de dezembro do ano de dois mil e vinte, eu, CARLOS ALBERTO FONSECA JUNIOR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.